MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.213/84 - DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio Municipal, no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, a CARLOS NEY PIRES DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbabo do Patrimônio Municipal localizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, a CARLOS NEY PIRES DE ANDRADE, na Rua "A", Quadra 17 lote nº 09, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 04, fazendo frente para a referida Rua e fundos com o lote nº 12, medindo 09,00m de frente por.. 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO PREDITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =